



PORTARIA Nº. 019/2024

Dr. Mário Martinelli Júnior, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia CRF-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos Delegados Honorários deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º – Que o Farmacêutico nomeado **Delegado Honorário** terá as seguintes atribuições:

- Colaborar com o CRF-BA para que possam ser alcançados seus objetivos, determinados pela Lei nº 3.820/60 e outros documentos legais pertinentes.
- Informar ao CRF-BA, quando solicitado ou não, sobre atos praticados por Profissionais ou Empresa que atuam no campo de atividade do Farmacêutico, principalmente as ações que possam ser prejudiciais à saúde da comunidade.
- Representar o CRF-BA perante Entidades Privadas ou Públicas, podendo, se necessário, usar Credencial expedida para o fim específico.
- Atestar residência de Farmacêuticos da região. A área de atuação do Delegado Honorário terá como centro a cidade onde reside, e compreenderá todas as cidades vizinhas que não possuam delegados.

Art. 2º– O mandato dos Delegados Honorários é gratuito, meramente honorífico, e terminará com o mandato da Diretoria que o escolheu, podendo haver recondução.

Art. 3º – Dê-se conhecimento aos interessados e archive-se.

Salvador, 13 de agosto de 2024.


Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF-BA